



**ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO. DA
DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES,
NA FORMA ABAIXO:**

Nona sessão extraordinária, 12 dezembro 2017, às 09h00min, na Sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES; sob a Presidência da vereadora Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo, iniciando os trabalhos convidou o Vereador Sidiomar Sousa Barbosa; Vice-Presidente, o Vereador Almir Maia Machado 1º Secretário para compor a Mesa Diretora, convidou os Servidores Glícia Paris Mozer; Chefe de Gabinete, Drº Jadson da Costa Quarteza; Subprocurador, Drª Rosana Júlia Binda; Procuradora, Leandro Loiola; Secretário Legislativo, Leandro Fairik e Oziane Bonelá para auxiliarem os trabalhos desta sessão. Solicito senhor Secretário a chamada dos senhores Vereadores: Adilson Vasconcelos Conceição (Presente!), Almir Maia Machado (Presente), Anderson Kleber da Silva (Presente!), George Batista Rodrigues (Presente!), Joilda Araújo dos Santos (Presente!), Jorge Rocha dos Santos (Presente!), Juvenal dos Santos (Presente!), Luciara Ferreira da Silva (Presente!), Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo (Presente!), Sidiomar Souza Barbosa (Presente!), Walyson José Santos Vasconcelos (Presente!). A finalidade dessa sessão é apreciar a ordem do dia, que trata da votação em primeiro turno, do Projeto de Lei Nº 037/2017; Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição da Barra, Espírito Santo para o Exercício de 2018 de autoria do Poder Executivo Municipal. Nos termos do Edital de Convocação, Nº 10 datado de 07, de dezembro 2017. Solicito o secretário à leitura do mesmo: Edital Nº 10/2017, convoca 09ª (nona) Sessão Extraordinária, para data de 12, de dezembro 2017, pelo presente Edital, ficam



convocados os senhores Vereadores para nona sessão extraordinária, do primeiro período Legislativo, desta 18ª Legislatura, que será realizado no dia 12, do mês de dezembro, às 09h00min, para tratarmos da seguinte ordem do dia. Para votação: Votação em Primeiro Turno do Projeto de Lei Nº 037/2017; Que estima a receita e fixa despesa do Município de Conceição da Barra, Espírito Santo, para o Exercício 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de dezembro 2017, Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo; Presidente. Solicito o Vereador Almir à leitura bíblica: Descrição do Rei ideal, celebri o Amor e a justiça para vós senhor ei de cantar, quero seguir pelos caminhos perfeitos. Quando vieres ao meu encontro, procederei com nobreza de oração, no ambiente de minha casa, não porei diante dos meus olhos ações iníquas, odeio os caminhos dos rebeldes, não me havei de contagiar, longe de mim o coração enganador, não quero saber do homem mau, o que caluniar em segredo seu irmão, exterminarei o homem arrogante e orgulhoso de oração, não poderei suportar os meus olhos vão para os fiéis do meu país, ao de permanecer comigo o que segue por caminhos errados será o meu servo não haverá morada em minha casa para o homem fraudulento aquele que fala mentiras, não terá acento diante de mim em cada manhã, julgarei severamente todos os ímpios da nação, para exterminar da cidade do senhor todos quantos praticam o mal, amém. Conhecendo os Pareceres das Comissões Permanentes, Competentes, exarados passaremos a votação do Projeto de Lei Nº 037/2017; Solicito relator da Comissão de Finanças e Orçamento à leitura do Parecer do Projeto de Lei Nº 037/2017 e das respectivas Emendas apresentadas. Bom dia a todos! Parecer da comissão permanente de Finanças e Orçamento, ao Projeto de Lei Nº 037/2017; Senhora Presidente, senhores Vereadores, o relatório ao presente Projeto trata da proposta Orçamentária do Município de Conceição da Barra, Espírito Santo, para o exercício de 2018. Vem a esta comissão para análise e parecer, acompanhado dos seus anexos, analisando os autos, observo que não foram realizadas Audiências Públicas, nem tampouco reuniões de Orçamento Participativo, conforme preceitua o artigo 48, da Lei Complementar Nº01, Nº101, de 04 de maio de 2001, as propostas apresentadas foram analisadas a luz do PPA e da LDO, que resultou na



apresentação das emendas modificativas, apresentadas devidamente recebida e analisada sobre os critérios legais, Constitucionalidade, Legalidade e Compatibilidade Regimental. Aspecto formal, o presente Projeto de Lei em análise cumpre o disposto no inciso 02º do artigo 167 da Constituição Federal e no inciso 05º do artigo 174 da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra, ES, LOMCB como de costume pela Administração Municipal, o Projeto de Lei foi apresentado fora do prazo determinado pela Lei Orgânica Municipal, contudo atende aos dispositivos Constitucionais e da Legislação pertinente apresentando-os os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determinado pelo artigo 4º, inciso primeiro, segundo e terceiro, deste diploma legal. Nesse sentido pugna-se pela aprovação da presente matéria, com as emendas apresentadas, e estando a mesma em conformidade com as normas legais que regem o Orçamento Público, aspectos de mérito os diversos capítulos em que se subdivide o anexo que acompanha o Projeto, apresentam detalhadamente os Orçamentos de cada órgão, que compõem a Administração Municipal, bem como o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Municipal. Conclusão; Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do projeto, bem como pela aprovação das emendas apresentadas, conclamamos aos pares a endossarem o Parecer Favorável, o Parecer. Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 12 de dezembro de 2017. Relator; Juvenal dos Santos, Presidente; Luciara Ferreira da Silva e Membro; Joilda Araújo dos Santos. Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício 2018, do Município de Conceição da Barra, Espírito Santo; Os Vereadores que esta subscreve com acento nesta Casa Legislativa nos termos do artigo 119, inciso 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra, ES, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018, modifique se a redação dos artigos 06º, inciso 07, 12 os quais passaram a vigorar nesses termos, artigo sexto, na forma do que dispõe o inciso 8º, do artigo 167, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, bem como o inciso 01, do artigo 7º da lei federal nº 4.320 de 17/03 de 64, ficam os Poderes Executivo e Legislativo e suas autarquias autorizadas a abrirem Créditos Adicionais,



Suplementares, as dotações aprovadas, até o limite de 10% do total das suas respectivas despesas fixados, por conta de recursos resultantes das anulações parciais, ou totais dos Créditos Orçamentários. Artigo 07 fica o Poder Executivo autorizado a abrirem créditos adicionais por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas por fontes definidas em lei até o limite de 10% (dez) do total do Orçamento vigente na forma do inciso 03º, do artigo 43 da Lei Número 4.320 de 17/03 de 64, artigo 12, fica ao Poder Executivo autorizado a efetuar alterações no anexo de Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2018, ressalvados os limites fixados por esse Poder Legislativo Municipal. Emenda ao Projeto de Lei Nº 037/2017: Estima-se a Receita e fixa a despesa do Município de Conceição da Barra, Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2018. Os Vereadores do Município de Conceição da Barra, Espírito Santo, abaixo-assinados no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 216, do Regimento Interno da Câmara, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei Nº 037/2017: Emenda modificativa Nº 002/2017; Ficam alterados valores dos elementos de despesa, Apoio às entidades sem fins lucrativos da Secretaria Municipal de assistência social, do município de Conceição da Barra, no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, passando a constar o seguinte, Rubricas 08244008.2.0062; Apoio às entidades sem fins lucrativos. Sub - rubricas 3.3.50. 43.00 subvenções sociais R\$ 62.000,00. As dotações assim referenciadas são destinadas da anulação dos valores dos elementos de despesa, outros serviços terceiros pessoas jurídicas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Conceição da Barra, no Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2018. Para as seguintes, rubricas 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoas Jurídicas R\$ 95.000,00, sub - rubrica 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação R\$193.000,00, Sub - rubrica 3.3.90.47.00, Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 12.000,00, Sub - rubrica 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 11.000,00, sub - rubrica 4.4.90. 92.00, Equipamentos e Material Permanente R\$ 144.000,00. Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2017. Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo; Vereadora Presidente. Em discussão a Emenda Modificativa Nº 01; Em votação: Aqueles que aprovarem permaneça sentado:



Aprovado por 06 (seis) votos a favor, e 03 (três) contra. Em discussão a Emenda Modificativa Nº 02: Em votação: Aqueles que aprovarem permaneça sentado: Aprovado por 09 (nove) votos a favor. Em discussão Primeiro Turno ao Projeto de Lei Nº 037/2017 com as Emendas apresentadas. Em votação: O Vereador Anderson Kleber, pediu questão de ordem: Eu tendo em vista, como votei contra emenda 01, eu sou a favor do Projeto, mas como sou contra a Emenda, e ele incorpora o projeto, porque foi aprovado, eu me abstenho. O Vereador Adilson, pediu questão de ordem à Presidente: Eu também entendo essa visão, também eu me abstenho de votar. O Vereador George Batista, pediu questão de ordem à senhora Presidente Mirtes: Eu também mim abstenho da votação, não concordando com a Emenda Modificativa. Aprovado em Primeiro Turno por 06 (seis) votos a favor, e 03 (três) Abstenções. Encaminho o Projeto de Lei Nº 037/2017 à Comissão de Finanças e Orçamento, para incorporar o texto principal as Emendas ora Aprovadas. Nada mais havendo a tratar a sessão está encerrada.